



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.981/2003

EMENTA: Dispõe sobre implantação de Farmácia do LAFEPE e altera a Lei nº 2.931/2002, de 14.03.02.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a implantação de Farmácia do LAFEPE nesta Cidade.

Art. 2º - Fica acrescido ao Art. 2º da Lei nº 2.931/2002, de 14 de março de 2002, o seguinte parágrafo:

Art. 2º -

Parágrafo Único - Excetuam-se da vedação contida no *caput* deste artigo e das exigências referidas nos incisos I e II do Art. 1º, a instalação de Farmácias pela Rede Oficial de produção de medicamentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 15 de maio de 2003.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-Prefeito-